



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 029/2016.

SÚMULA : Dispõe sobre autorização de alienação de bem imóvel que identifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

L E I

Art. 1º- Fica autorizada a alienação de o imóvel a seguir relacionado: lote de terras denominado “A”, com área total de 560,53m² (quinhentos e sessenta vírgula cinquenta e três metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Paraíso, neste Município e Comarca, com mais descrições na matrícula sob o nº 8.172, depositada junto ao Cartório de Registro de Imóveis – 1º ofício Assaí.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima encontra-se na categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município e deverá ser alienado a fim da construção de um templo de cunho religioso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, mediante o preço da avaliação prévia.

Parágrafo único. A alienação referida no caput deste artigo deverá ser precedida do competente processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal